



Gabinete do(a) Vereador(a) Pâmela Gonçalves Maia.

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar no Município de Linhares-ES, e dá outras providências.

A vereadora que a esta subscreve, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar no Município de Linhares-ES, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, deverá ser realizada anualmente, na primeira semana de cada ano letivo, com o objetivo de esclarecer, orientar, incentivar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Parágrafo único – A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Linhares.

Art. 2º Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar serão desenvolvidos palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar.

Parágrafo único – Os eventos promovidos durante essa semana deveram alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público escolar.

Art. 3º Para a execução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, o Poder





Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar deverá incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas pichadas e/ou depredadas, bem como as consequências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II - confecção de cartazes, folders, e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção do patrimônio público escolar;

III – concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Patrimônio Público, segundo a Lei Nº 4.717 de 29/06/65, - é o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta.

Segundo a definição da lei, o que caracteriza o patrimônio público é o fato de pertencer ele a um ente público – a União, um Estado, um Município, uma autarquia ou uma empresa pública.

Já o Patrimônio Escolar é o conjunto de bens móveis e imóveis que formam a parte física da escola, onde todos são responsáveis por zelar e conservar, sendo que pertence ao povo e danificar o bem público é crime.

Portanto, os arquivos escolares, os mobiliários, materiais pedagógicos são as histórias e memórias dos profissionais da educação.

Além de tudo, é primordial apreciar e reconhecer o legado do conjunto de bens culturais escolares, como patrimônio histórico educativo, quer dizer além do seu valor como objetos ou testemunhos em si mesmos, são importantes porque nos ajudam a conhecer, interpretar e compreender a memória e a história de nossas tradições e práticas educativas.

É necessário identificar que uma das principais motivações para a preservação do patrimônio cultural é a sua importância para a construção da identidade dos sujeitos e de suas relações entre o tempo e o espaço e para a construção da memória.





As justificativas para se preservar o patrimônio escolar tendem a reiterar o valor da conservação da memória da escola, remetendo seus vínculos com a formação da infância e da juventude e o espaço de transmissão de cultura e processos de construção de subjetividades e de identidades.

Por isso sentiu-se a necessidade de abordar este tema, com o foco em preservar, zelar o bem comum, ter um sentimento de cidadania e pertencimento a escola. Nesse sentido o trabalho tem como objetivo reconhecer a importância da preservação do patrimônio público.

Plenário "Joaquim Calmon", 20 de abril de 2023.

Pâmela Gonçalves Maia.
Vereador(a) - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003200360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia**, em 19/05/2023 09:14

Checksum: **3035DAE1F006B38A26929142101D21CA00A7D324AAF17B87D9554E289698DEBF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360036003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.